



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
 Telefone: - <https://www.uespi.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(art.18, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 17, I, e art. 20 do Decreto Estadual nº 21.872/2023)

Processo: 00089.017791/2025-41

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade Requisitante	Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos da Fundação Universidade Estadual do Piauí - NUCEP/FUESPI
Descrição do Objeto	Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos – outsourcing de impressão.
Responsável pela Demanda	Raimundo Isidio de Sousa – Diretor do NUCEP/FUESPI
Email	isidio@ccm.uespi.br
Telefone	(86) 98813 4303

1. Descrição da Necessidade a ser Atendida (Art. 20, Inciso I, Decreto Estadual nº 21.872/2023)

A contratação dos serviços de outsourcing de impressão são imprescindíveis à execução de concursos público e processos seletivos, pois estes envolvem execução de serviços de impressão, encadernação, digitalização e fotocópia de documentos.

A contratação se faz necessária considerando que atualmente a FUESPI não dispõe de parque gráfico, equipamentos, mão de obra técnica especializada na prestação dos serviços de outsourcing, assim como não possui projeto ambiental de descarte de materiais e insumos consumíveis, para atender demandas do NUCEPE-FUESPI na realização de certames públicos.

Nos termos do art. 3º da PORTARIA SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022, que Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão é de utilização obrigatória.

A contratação dos serviços proporcionará ao NUCEPE desempenhar suas atividades com segurança e qualidade, atendendo demandas externas, as quais se constituem em fonte de receitas que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

2. Estimativa de Quantitativo do Objeto (Art. 20, Inciso II, Decreto Estadual nº 21.872/2023)

Quanto ao quantitativo estimado do objeto, levou-se em consideração a realização dos serviços de impressão de provas escrita objetiva e dissertativa, bem como a impressão de materiais diversos como editais, avisos, sinalizações, formulários, fichas de cadastros de colaboradores, termos de compromisso e sigilosidade, dentre outros, para a realização dos concursos públicos para a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí-SEJUS, e concursos para provimento do cargo de professor efetivos e técnico administrativo efetivos, para a PMPI, CBMEPI, Residências médicas e multiprofissionais, seleção de professor substituto da UESPI e prefeituras municipais, os quais envolveram 300 mil impressões A4 e 3.000 mil impressões A3, aproximadamente.

Considerando o total de impressões acima e o possível incremento no quantitativo de certames a serem realizados, estimam-se os quantitativos mensais demonstrados no quadro abaixo, por categoria de impressão.

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT OU CATSER	UNID MEDIDA	QUANT/MÊS
01	Serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, formato A4 – outsourcing de impressão na modalidade de franquia mais excedente - software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos(exceto papel), policromático.	impressão	30.000
02	Serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, formato A3 – outsourcing de impressão na modalidade de franquia mais excedente - software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de insumos(exceto papel), policromático	impressão	3.000

3. Justificativa Simplificada da Necessidade da Contratação (Art. 20, Inciso III, Decreto Estadual nº 21.872/2023)

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- a) O NUCEPE-FUESPI tem sido demandado para a realização de concursos públicos e processos seletivos, em cuja execução são imprescindíveis serviços de impressão, cópias e digitalização de documentos.
- b) Justifica-se, ainda, a necessidade da contratação pretendida como medida imprescindível à oportunizar maior agilidade, segurança e transparência que envolve os certames dessa natureza, a partir da produção de formulário próprios que são utilizados durante as diversas etapas que envolvem a realização de certames públicos.
- c) Justifica-se a presente contratação, na impossibilidade deste NUCEPE-FUESPI realizar diretamente os serviços, uma vez que não possui parque gráfico e equipamentos para tanto.
- d) Não deve ser esquecido, que a contratação de tais serviços atende ao Manual de Boas Práticas Administrativas, especialmente considerando que o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão é de utilização obrigatória.

d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

e) A contratação é necessária para atender às demandas do NUCEPE, garantindo o alinhamento das ações administrativas aos objetivos institucionais.

4. Previsão de Data de Início da prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens (art. 20, inciso IV, Decreto Estadual nº 21.872/2023):

Prevê-se que a prestação dos serviços terá início em 1º de setembro de 2025, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma administrativo.

5. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Nos termos do art. 4º do Decreto Estadual n. 21.938/2023, A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de aquisições frequentes e não previamente definidas em termos de quantitativos e datas, permitindo maior eficiência e economicidade na administração dos recursos públicos.

(documento assinado e datado eletronicamente)

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do NUCEPE-FUESPI
Mat. 0227124-9

Teresina-PI, 28 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA - Matr.0227124-9, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019379604** e o código CRC **3FF4FAB2**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.017791/2025-41

SEI nº 0019379604

Criado por claudiosoares@uespi.br, versão 2 por claudiosoares@uespi.br em 28/07/2025 12:12:19.